



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
Estado de São Paulo  
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – CEP 11.850-000 –  
Miracatu – SP  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) - site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

## **LEI Nº 1.628 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

### **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA CASA DO ADOLESCENTE DE MIRACATU / SP”.**

**DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.776.233 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 972.669.578-34, domiciliada e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeita Municipal**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 5 de dezembro de 2011 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** A casa do Adolescente de Miracatu passa a denominar-se Abrigo de Adolescentes de Miracatu – ABRIGAMI.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Miracatu, 7 de dezembro de 2011**

**DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira  
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)